



## DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Na conformidade do § 1º do artigo 144 do Regimento Interno, apresentamos a nova redação do Projeto de Lei Nº 44/2023-L, com Emenda aprovada na Sessão Ordinária realizada em 25 de Março de 2024.

### **PROJETO DE LEI Nº 44/2023-L**

**ALTERA A LEI Nº 2.774, DE 23 DE ABRIL DE 2009, QUE “REGULAMENTA O USO DO KARTÓDROMO MUNICIPAL.”.**

**Art. 1º** - O Artigo 3º da Lei nº 2.774, de 23 de abril de 2009, passa a vigor acrescidos seguintes parágrafos:

**Art. 3º - (....)**

**§1º (...)**

**§2º (...)**

**§3º (...)**

**§4º (...)**

**§5º** Para controle do montante dos recursos arrecadados, a entidade beneficiada deverá apresentar na Prefeitura, antes de qualquer uso do kartódromo, o comprovante da confecção de tickets de estacionamento (indicando a quantidade confeccionada), o qual deverá ser confeccionado em três vias, com numeração sequencial, onde a primeira via será entregue para o consumidor, a segunda via para a Prefeitura logo após o evento, e a última via ficará em poder da entidade;

**§6º** No prazo de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do evento, a Entidade que usou o Kartódromo com a finalidade de estacionamento de veículos deverá apresentar à Prefeitura um balancete contendo o valor total arrecadado, o valor do ingresso do estacionamento, a quantidade de veículos estacionados e o comprovante de depósito dos valores na conta bancária da Entidade.

**§7º** A Entidade que permitir a entrada de veículo no estacionamento sem ticket ou não atender rigorosamente o conteúdo dos parágrafos 5º e 6º ficará excluída de participar do cadastro rotativo pelo prazo de 2 (dois) anos.

**Art. 2º** - O inciso I, do artigo 7º da Lei nº 2.774, de 23 de abril de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:



**Art. 7º (...)**

**I – o ingresso e a circulação, na pista, de automóveis particulares, exceto com autorização do setor responsável da Prefeitura Municipal.**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de Março de 2024.

**GERVÁSIO ARISTIDES DA SILVA**  
Vereador

**JOSÉ CARLOS FANTIN**  
Vereador

**EDNALDO BARBOSA PEREIRA**  
Vereador



**Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=7981W591V1S4F5G9>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 7981-W591-V1S4-F5G9**